

 		POLÍTICA INSTITUCIONAL		
		Nome da Política: Política de Sustentabilidade		
Código:	Data:	Versão:	Página 1 de 10	
POI.ADM.001	16/09/2024	002		

1. OBJETIVO

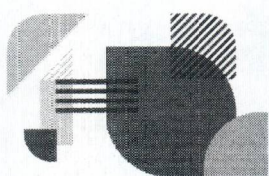
Em consonância com a Política Nacional de Sustentabilidade do Sistema Unimed, a presente política tem como objetivo principal estabelecer as diretrizes que norteiam as boas práticas de Gestão da Sustentabilidade da UNIMED Vale do São Francisco-Cooperativa da Trabalho Médico-UNIMED VSF e suas unidades de recursos próprios, considerando os aspectos econômicos, ambientais e socioculturais, buscando a excelência na qualidade dos serviços prestados aos seus clientes, focando na atenção à saúde dos beneficiários, no desenvolvimento profissional, econômico e social dos seus cooperados e colaboradores, cumprindo os princípios de governança corporativa, contribuindo para a mudança da realidade social, preservação e conservação do meio ambiente e valorização da cultura local.

2. ABRANGÊNCIA

Esta política aplica-se a toda UNIMED VSF, sendo seus cooperados, serviços próprios, dirigentes, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e partes interessadas.

3. SIGLAS E DEFINIÇÕES

- Agenda 2030:** compromisso global construído pelos 193 Estados-membro da ONU expresso na Resolução 70 da Assembleia Geral das Nações Unidas, de setembro de 2015, intitulada "Transformando o Nosso Mundo: "A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável".
- ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária:** Autarquia vinculada ao Ministério da Saúde, que tem por finalidade promover a proteção da saúde da população, por intermédio do controle sanitário da produção e consumo de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, inclusive dos ambientes, dos processos, dos insumos e das tecnologias a eles relacionados, bem como o controle de portos, aeroportos, fronteiras e recintos alfandegados.
- Biodiversidade:** conjunto de todos os seres vivos existentes, que inclui plantas, animais e microorganismos presentes na natureza.
- Cadeia de Valor:** consiste na forma como as atividades, processos e negócios da UNIMED VSF estão organizados, de modo a gerar valor às partes interessadas, como acionistas, fornecedores, colaboradores, órgãos reguladores e beneficiários;
- CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente:** o órgão consultivo e deliberativo do Sistema Nacional do Meio Ambiente, instituído pela Lei 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto 99.274/90.
- Desenvolvimento socioambiental:** estabelecer um bom relacionamento com a comunidade e com os organismos ambientais, visando ao estabelecimento de políticas que conduzam a um sistema de gestão ambiental eficiente com garantia de segurança dos colaboradores e das comunidades vizinhas;
- Desenvolvimento sustentável:** desenvolvimento capaz de satisfazer as necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade de atender as futuras gerações;
- Ecossistema:** junção da comunidade de organismos vivos de várias espécies, e dos fatores ambientais de um determinado local.
- ESG-Environmental, Social and Governance-(Governança ambiental, social e corporativa):** abordagem que avalia como uma corporação incorpora no seu processo de tomada de decisão aspectos Sociais, Ambientais e de Governança.
- Gases de Efeito Estufa:** conjunto de gases, naturais e antrópicos, dentre os quais o Gás carbônico ou Dióxido de Carbono-CO₂, que absorvem e emitem radiação infravermelha, contribuindo para



somoscoop

ANS 32326-8

POLÍTICA INSTITUCIONAL			
Nome da Política: Política de Sustentabilidade			
Código:	Data:	Versão:	Página 2 de 10
POI.ADM.001	16/09/2024	002	

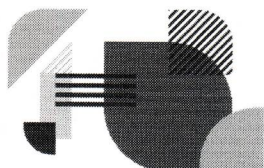


- intensificar a mudança do clima, cuja emissão foi regulamentada pelo Protocolo de Quioto, tratado internacional complementar à Convenção das Nações Unidas sobre Mudança do Clima.
- k. **Gestão ambiental:** É um processo iterativo e contínuo. Compreende a estrutura, responsabilidades, práticas, procedimentos, processos e recursos para implementação de política e objetivos ambientais (ISSO 14001:2004).
- l. **Impacto ambiental:** qualquer modificação do meio ambiente, adversa ou benéfica, que resulte, no todo ou em parte, dos aspectos ambientais da organização (ISO 14001:2004). Exemplos: poluição do solo, contaminação do lençol freático, aquecimento global, poluição atmosférica, indução a processos erosivos, alterações nas condições de saúde, incômodo para a sociedade circunvizinha etc.;
- m. **Meio ambiente:** Circunvizinhança em que uma organização opera, incluindo-se ar, água, solo, recursos naturais, flora, fauna, seres humanos e suas interrelações (ISO 14001:2004);
- n. **ODS-Objetivos do Desenvolvimento Sustentável:** agenda 2030 da ONU composta de 17 objetivos e 169 metas relativas à saúde, ao meio ambiente, ao trabalho e entre outros temas.
- o. **Resíduo:** material não aproveitado nas atividades humanas, provenientes das indústrias, comércios e residências (ISO 14001:2004);
- p. **Responsabilidade socioambiental:** necessidade de revisar os modos de produção e padrões de consumo vigentes, buscando ao longo de todo ciclo de vida de bens e serviços, as melhores alternativas possíveis para minimizar custos socioambientais, aumentar a qualidade de vida das partes interessadas, objetivando a sustentabilidade da organização.
- q. **Risco:** evento ou condição de incerteza, interna ou externa, que, se ocorrer, gera efeito negativo sobre os objetivos da organização, ocasionando perda financeira e impactando nos retornos esperados.
- r. **Sustentabilidade:** refere-se ao desenvolvimento de vários setores da sociedade como a economia, a educação, a cultura, o meio ambiente de forma que todos os recursos naturais sejam utilizados de forma inteligente e preservados para as gerações futuras.

4. PRINCÍPIOS

O Sistema UNIMED tem como base fundamental os princípios do cooperativismo que garantem a autonomia e a gestão democrática das cooperativas, bem como o desenvolvimento e o cuidado com as comunidades em que suas operações estão inseridas. Em consonância com a Política Nacional de Sustentabilidade do Sistema Unimed e conforme definido no seu Código de Conduta e Relacionamento, a UNIMED VSF se preocupa com o desenvolvimento sustentável da comunidade onde atua e busca o desenvolvimento de ações que possam mitigar o impacto ambiental de suas atividades, tendo por base os seguintes princípios da Responsabilidade Social Cooperativista:

- Estimular a mudança de hábitos e comportamentos em todos os seus públicos de relacionamento, notadamente cooperados, colaboradores e comunidade, buscando a promoção da saúde e uma cultura de sustentabilidade.
- Desenvolver programa de responsabilidade social baseado nos eixos sociais: poder público, iniciativa privada, terceiro setor e comunidades;
- Estimular o cooperativismo como forma de desenvolvimento socioambiental.
- Respeitar e preservar o meio ambiente;
- Divulgar e valorizar ações voltadas para o uso racional dos recursos, inclusive naturais, destacando para coleta seletiva de resíduo e reciclagem;
- Estimular a criação de novos projetos e ações de responsabilidade social.



somoscoop

ANS 32326-8

POLÍTICA INSTITUCIONAL			
Nome da Política: Política de Sustentabilidade			
Código:	Data:	Versão:	Página 3 de 10
POI.ADM.001	16/09/2024	002	



5. DIRETRIZES

As práticas e ações de sustentabilidade da UNIMED VSF baseiam-se na Política Nacional de Sustentabilidade do Sistema Unimed e exige o comprometimento da operadora, todas as unidades de recursos próprios, rede prestadora credenciada, visando o atendimento das seguintes principais diretrizes institucionais:

5.1 Diretrizes Gerais

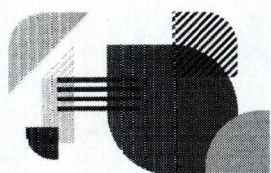
- Investir na capacitação profissional e no desenvolvimento de cooperados e colaboradores;
- Incentivar a implementação de programas de promoção à saúde com foco nos colaboradores, cooperados e beneficiários.
- Estimular o engajamento comunitário, por meio de projetos sociais, voltados para a educação em saúde e o esporte comunitário, com foco no desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.
- Investir em projetos culturais que promovam o acesso ao repertório cultural regional.
- Selecionar, preferencialmente, fornecedores locais que atendam integralmente aos critérios da responsabilidade legal e social e valorizem as especificidades regionais, buscando desenvolvê-los e monitorá-los.
- Realizar compra conjunta de produtos, reduzindo significativamente os custos individuais.
- Dar preferência a empreendimento cooperativistas ao contratar produtos e serviços.
- Buscar melhoria contínua para o atendimento dos clientes.
- Implementar a gestão da ética, por meio da adoção do Código de Conduta, e efetivar suas ferramentas.
- Relatar o desempenho social, ambiental, econômico-financeiro e de governança.
- Reduzir a geração de resíduos da Unimed e recursos próprios, tratando-os e destinando-os apropriadamente. Orientar a rede prestadora de serviços de saúde e fornecedores de produtos e materiais a fazerem o mesmo.
- Estimular o consumo consciente de recursos por parte de colaboradores, cooperados e clientes.
- Quantificar e reduzir as emissões de CO₂e decorrentes da operação.

5.2 Sustentabilidade das Práticas de Gestão

- Incorporar a sustentabilidade às suas práticas de gestão, promovendo a sua melhoria contínua;
- Gerir o negócio de maneira integrada, abrangendo aspectos tanto financeiros quanto socioambientais em seus objetivos, metas e avaliações de desempenho;
- Avaliar possíveis riscos, oportunidades e valor a ser gerado em suas ações socioambientais, levando em consideração toda a sua cadeia de valor, a fim de maximizar o impacto positivo de sua atuação;
- Aprimorar suas práticas de atuação socioambiental, revisando-as e atualizando-as periodicamente;
- Promover a melhoria contínua de seu desempenho socioambiental e de seus processos, através do monitoramento de indicadores específicos e visando sempre prevenir quaisquer desvios em seus processos.

5.3 Governança Corporativa Sustentável

- Garantir uma governança corporativa transparente e justa;
- Incentivar a participação e o engajamento das suas partes interessadas na governança da empresa, fortalecendo os canais de diálogo disponíveis;
- Alinhar a prática consciente e sustentável aos objetivos do negócio, servindo como referência na tomada de decisões;
- Praticar e estimular relações transparentes, honestas e não corrompíveis;
- Publicar a trajetória e os seus resultados de maneira transparente por meio de Relatórios Anuais de Sustentabilidade.



somoscoop.

ANS 32326-8

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

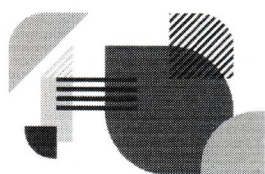
[Large handwritten signature]

POLÍTICA INSTITUCIONAL			
Nome da Política: Política de Sustentabilidade			
Código:	Data:	Versão:	Página 4 de 10
POI.ADM.001	16/09/2024	002	

5.4 Gestão Ambiental

No Brasil, a Lei nº 6.938/1981, que instituiu a Política Nacional do Meio Ambiente, estabelece o princípio do desenvolvimento sustentável, que busca conciliar o desenvolvimento econômico com a proteção do meio ambiente. A UNIMED VSF estimula o engajamento dos colaboradores e das partes interessadas para mudança de cultura em relação ao meio ambiente, alinhado com as boas práticas de ESG, aplicando melhoria contínua em relação às ações realizadas. Dessa forma, são estabelecidas as seguintes diretrizes que firmam o compromisso da cooperativa com o bem-estar de todos e o meio ambiente:

- Evitar impactos negativos ao meio ambiente, gerenciando e controlando aspectos ambientais;
- Fazer uso eficiente da energia e dos recursos naturais, evitando assim o desperdício, e priorizar o uso de novas tecnologias, menos agressivas ao meio ambiente;
- Assegurar a gestão dos riscos e impactos de suas atividades a fim de implantar e aprimorar os controles para evitar riscos às pessoas;
- Assumir responsabilidade na orientação e estímulo das suas partes interessadas na adoção de uma conduta ambientalmente responsável;
- Garantir o uso sustentável do ecossistema e a proteção à biodiversidade da comunidade em que atua.
- Estar de acordo e cumprir as normas ambientais estabelecidas pelos órgãos federais, estaduais e municipais aplicáveis às suas atividades operacionais.
- Realizar o monitoramento, a logística reversa e a destinação final correta dos resíduos gerados incentivar os parceiros e fornecedores a realizarem a logística reversa de materiais.
- Desenvolver e incentivar a educação ambiental das partes interessadas por meio de ações e projetos que desenvolvam consciência e hábitos ecologicamente corretos.
- Empenhar-se constantemente na melhoria contínua das ações ambientais relacionadas à inovação e aos resultados.
- Desenvolver ações e programas ambientais em parceria com entidades ambientais, comunidade e outras singulares UNIMED.
- Buscar meios de compensar as emissões de gases do efeito estufa (CO₂);
- Identificar fatores de riscos ambientais e socioambientais significativos com potencial impacto ao meio ambiente e sociedade, decorrentes de atividades operacionais, adotando ações e controles para mitigação dos riscos.
- Disponibilizar para as partes interessadas, documento institucional denominado "Cooperando com o Futuro", acerca dos fatores ambientais, socioambientais, ações sociais, requisitos legais e legislações aplicáveis, além das tratativas implantadas pela cooperativa para tratamento dos fatores identificados.
- Implementar Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde em todas as suas unidades de serviços assistenciais, em consonância com a Resolução da Diretoria Colegiada-RDC ANVISA nº 222, de 28 de março de 2018, Resolução CONAMA nº 358, de 25 de abril de 2005, Lei nº 12.305/2010 e demais normas regulamentares aplicáveis. Elaborar, disponibilizar e monitorar a execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde- PGRSS.
- Realizar o adequado Controle de Vetores na Operadora e em todas as unidades de recursos próprios, de forma integrada com as áreas assistenciais, em atendimento as normas e resoluções de segurança do trabalho e somente com o uso de produtos aprovados pela ANVISA. Nesse caso, a contratação de empresa terceirizada, exige a apresentação de Alvará sanitário, licença ambiental e responsabilidade técnica para a atividade.
- Definir, implementar e realizar a gestão e monitoramento dos indicadores ambientais.
- Atuar em conformidade com as políticas públicas, normas ambientais e sanitárias aplicáveis, marcos legais e regulatórios relacionados ao meio ambiente, assegurando a otimização das ações que permitam a redução e/ou eliminação dos efeitos ambientais adversos;



somoscoop

ANS 32326-8

 		POLÍTICA INSTITUCIONAL		
		Nome da Política: Política de Sustentabilidade		
		Código: POI.ADM.001	Data: 16/09/2024	Versão: 002 Página 5 de 10

- r. Prover recursos e envidar esforços para prevenir danos ambientais decorrentes de suas atividades, adotando tecnologias ambientalmente adequadas, socialmente justas e economicamente viáveis.
- s. Promover e incentivar internamente com os colaboradores e cooperados e externamente com os fornecedores e rede prestadora, o relacionamento de cuidado e preservação do meio ambiente, evitando o desperdício de água, energia elétrica, entre outros recursos naturais, preservando o Bioma local e atendendo os princípios do desenvolvimento sustentável.

5.5 Integridade das Pessoas, do Patrimônio e da Cooperativa

- a. Atuar com responsabilidade na prestação de serviços, garantindo a integridade física das pessoas, do patrimônio da cooperativa e de seus clientes;
- b. Prezar pela saúde e pela segurança de todos os seus funcionários e prestadores de serviços, por meio da sistemática identificação dos perigos, avaliação e controle de riscos;
- c. Adotar práticas e políticas adequadas e alinhadas com os princípios de relacionamento e responsabilidade social cooperativista previstos no seu Código de Conduta e Relacionamento;
- d. Agir em conformidade com toda a legislação vigente e os regulamentos relacionados à atuação da cooperativa.
- e. Prezar pela seleção de empresas e fornecedores que estejam alinhados às diretrizes socioambientais exigidas.

5.6 Atuação em Benefício da Comunidade e da Sociedade

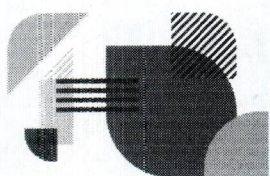
- a. Maximizar o bem-estar da população por meio de uma conduta socialmente responsável, buscando alinhar expectativas e demandas da comunidade com o negócio;
- b. Investir em iniciativas que busquem mitigar os impactos e os riscos das operações da cooperativa nas comunidades onde atua;
- c. Deve promover ações de Responsabilidade Socioambiental em consonância com os requisitos da RN 507/22 da ANS.
- d. Investir na formação de seus colaboradores, buscando o desenvolvimento de profissionais responsáveis e engajados com a Sustentabilidade;
- e. Promover o desenvolvimento social e econômico da região onde está inserida, por meio de iniciativas educacionais e de inclusão social, buscando gerar valor compartilhado.

5.7 Desenvolvimento das Ações de Sustentabilidade

As ações de sustentabilidade da UNIMED VSF devem ser geridas de forma contínua e na medida em que se promovem avanços, vão surgindo novas oportunidades de melhoria, de redução de impactos de suas atividades e de alinhamento com as diretrizes globais de desenvolvimento sustentável. Dessa forma, adequadas com os princípios de trabalho e direitos humanos e dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU (ODS), os desdobramentos das ações de sustentabilidade estão ligados aos 3 pilares, social, econômico e ambiental, constantes na Política Nacional de Sustentabilidade do Sistema UNIMED, descritos a seguir.

I. Saúde Social

- a. Projetos sociais voltados para a educação em saúde ligados a Projetos Sociais da cooperativa;
- b. Programas de capacitação e desenvolvimento dos colaboradores, médicos cooperados e prestadores de serviços;



somoscoop.

ANS 32326-8

Handwritten signatures and initials in blue ink.

POLÍTICA INSTITUCIONAL			
Nome da Política: Política de Sustentabilidade			
Código:	Data:	Versão:	Página 6 de 10
POI.ADM.001	16/09/2024	002	



- c. Programas de promoção à saúde com foco nos colaboradores, cooperados, beneficiários e comunidade;
- d. Parceria com fornecedores locais que atendam integralmente os critérios da responsabilidade legal e social valorizando as especificidades regionais, desenvolvendo e monitorando esses fornecedores.
- e. A cooperativa preza para que as suas atividades não estejam de nenhuma forma associadas às práticas de trabalho forçado, obrigatório ou em condições análogas ao escravo, bem como trabalho infantil.
- f. A UNIMED VSF busca promover soluções para problemas sociais melhorando sistemas, processos e abordagens, com inovações em áreas diversas, que podem ser desde inovações no ambiente de trabalho até soluções de problemas mais crônicos para a sociedade, onde essas ações envolvem todas as unidades da cooperativa, médicos cooperados, colaboradores, clientes, prestadores de serviços de saúde, fornecedores e a sociedade.

II. Econômica

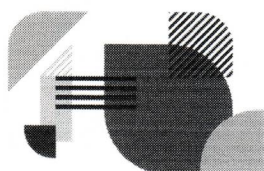
- a. Ser transparente nas políticas, práticas e desempenho social, ambiental, econômico e de governança;
- b. A cooperativa preza por uma gestão econômico-financeira que assegura a conduta ética e clara em todas as atividades da cooperativa, refletindo em relacionamentos de confiança e fidelidade com nossas partes interessadas.
- c. A cooperativa preza por conciliar os seus interesses com investimentos em ações diversas que visam ao equilíbrio entre os seus ganhos, as pessoas e o meio ambiente;
- d. A atuação da cooperativa tem como base práticas econômicas, financeiras e administrativas que promovem o crescimento na região em que atua, melhora a remuneração para os cooperados (benefícios), gera emprego e renda para os colaboradores e, ao mesmo tempo, gera o mínimo de impacto negativo ao meio ambiente;
- e. Divulgação periódica do desempenho social, ambiental, econômico-financeiro e estruturas de governança e gestão.

III. Ambiental

- f. Priorizar a reciclagem de materiais;
- g. Destinação correta dos resíduos gerados;
- h. Quantificar e reduzir as emissões de CO2 da operação;
- i. Consumo consciente de energia elétrica;
- j. Redução do consumo de água;
- k. Atuar em parceria com entidades ambientais, objetivando adquirir conhecimentos que favoreçam a gestão ambiental.

6. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

- a. Compete ao CONAD apreciar e aprovar esta política, incentivando a sua aderência pela cooperativa e divulgação para as partes interessadas.
- b. Compete a Diretoria Executiva-DIREX analisar e validar esta política, procedendo aos ajustes que julgar pertinentes.
- c. Conforme disposições estatutárias, compete a Diretoria Executiva-DIREX:
 - i. analisar e validar esta política, procedendo aos ajustes que julgar pertinentes.
 - ii. Assegurar recursos adequados e suficientes para o exercício das atividades e cumprimento das diretrizes previstas nesta política.
 - iii. promover a disseminação da cultura de sustentabilidade pela cooperativa;



somoscoop

ANS 32326-8

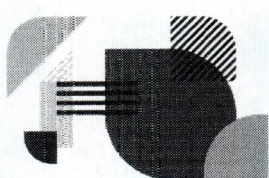
[Handwritten signatures and initials in blue ink]

 		POLÍTICA INSTITUCIONAL		
		Nome da Política: Política de Sustentabilidade		
		Código: POI.ADM.001	Data: 16/09/2024	Versão: 002 Página 7 de 10

- iv. acompanhar periodicamente os resultados e desempenho das atividades de sustentabilidade da cooperativa;
- d. Em consonância com suas atribuições funcionais, são de competência e responsabilidade dos Gestores/Líderes de áreas envolvidas:
 - i. Assegurar que os colaboradores estejam conscientes da importância das práticas de Sustentabilidade, acompanhar o cumprimento dessa política e incentivar a cultura de Sustentabilidade em suas áreas de atuação.
 - ii. Comunicar para as áreas de Compliance e Gestão de Riscos e Controles Internos, os casos de descumprimento de Políticas, Normas ou Procedimentos internos, e os casos de falhas na execução de atividades operacionais.
 - iii. Identificar, avaliar, tratar e monitorar os fatores de riscos potenciais de Sustentabilidade, com apoio da Gerência Administrativa da Operadora, da Coordenação de Gestão de Riscos e Controles Internos e da Gestão da Qualidade.
- iv. Cadastrar e monitorar os riscos identificados na matriz de riscos e controles internos no sistema de Gestão da Qualidade.
- e. Em consonância com suas atribuições funcionais, são de competência e responsabilidade da Gestão de Riscos e Controles Internos, apoiar os gestores/líderes das áreas envolvidas na avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos de Sustentabilidade identificados.
- f. Compete à Auditoria Interna Corporativa, Assessoria da Qualidade, Gestão de Riscos e Controles Internos e Assessoria Jurídica Interna, revisar tecnicamente e propor/sugerir melhorias nesta política;
- g. Em consonância com suas atribuições funcionais, compete à Gestão da Qualidade, apoiar os gestores/líderes das áreas envolvidas na execução das atribuições previstas nesta política e no cadastro de documentos no sistema de Gestão da Qualidade-GESLEADE.
- h. Em consonância com suas atribuições funcionais, compete à Gerência Administrativa da operadora:
 - i. Atualizar e realizar as alterações sugeridas nesta política de acordo com os procedimentos de Gestão da Informação Documentada da Assessoria da Qualidade;
 - ii. Disseminar, orientar e fortalecer as práticas de sustentabilidade junto às partes interessadas da Cooperativa.
 - iii. Elaborar e apresentar informações de resultados e desempenho das atividades de gestão sustentável da Cooperativa para a DIREX, com apoio da Gestão Contábil.
 - iv. Observar e zelar pelo cumprimento da presente política;
 - v. Acionar a Diretoria Executiva sobre situações que conflitem com esta Política ou mediante a ocorrência de situações nela descritas, quando necessário.
 - vi. Cadastrar a presente política no sistema de gestão da qualidade após a aprovação do CONAD e divulgar para as partes interessadas.
- i. Compete à Secretaria de Governança receber e incluir esta política em pauta de Reunião do CONAD e após aprovação, enviar para o gestor responsável e demais interessados a versão aprovada pelos conselheiros.

7. REGRAS DE CONSEQUÊNCIAS

As consequências em caso de descumprimento destas diretrizes serão tratadas em conformidade com o Código de Conduta e Relacionamento da Unimed VSF, para os casos previstos, ou em deliberação no CONAD mediante posicionamento das áreas envolvidas.



somoscoop

ANS 32326-8

SFP de Necess

 		POLÍTICA INSTITUCIONAL	
		Nome da Política: Política de Sustentabilidade	
		Código: POI.ADM.001	Data: 16/09/2024
		Versão: 002	Página 8 de 10

8. REFERÊNCIAS

ANS. Resolução Normativa da Agência Nacional de Saúde Suplementar – RN Nº 507, DE 30 DE MARÇO DE 2022 e seus ANEXOS. Dispõe sobre o Programa de Acreditação de Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde. Disponível em <http://www.ans.gov.br/component/legislacao/>.

ANS. Resolução Normativa da Agência Nacional de Saúde Suplementar – RN Nº 518, DE 29 DE ABRIL DE 2022. Dispõe sobre a adoção de práticas mínimas de governança corporativa, com ênfase em controles internos e gestão de riscos, para fins de solvência das operadoras de planos de assistência à saúde. Disponível em: <http://www.ans.gov.br/component/legislacao/>.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS-UNIMED DO BRASIL. Política Nacional de Sustentabilidade. Disponível em: http://www.unimed.coop.br/pct/index.jsp?cd_canal=49146&cd_secao=67921. Portal de Acesso restrito.

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA. Resolução nº 358 de 29/04/2005: Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências. Disponível em: https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=453

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Resolução ANVISA - RDC nº 222, de 28 de março de 2018: Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. Disponível em: <https://antigo.anvisa.gov.br/documents/33852/271855/RDC+222+de+Mar%C3%A7o+de+2018+COMENTADA/edd85795-17a2-4e1e-99ac-df6bad1e00ce?version=1.0>

NAÇÕES UNIDAS. Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Resolução 70, 2015. Disponível em <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>

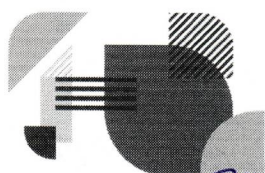
NORMA BRASILEIRA ABNT NBR ISO 14001. Sistema de Gestão Ambiental. Requisitos com Orientação para Uso, 2004. Disponível em: <https://www.ipen.br/biblioteca/slr/cel/N3127.pdf>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. CASA CIVIL. Lei nº 6.938 de 17/01/1981: Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. CASA CIVIL. Lei nº 12.305 de 02/08/2010: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm

UNIMED GOVERNADOR VALADARES-COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. DOC-PLI 010 - Política Institucional de Sustentabilidade, 2023. Disponível em <http://www2.unimedgv.com.br/arquivos/PoliticaDeSustentabilidade.pdf>

UNIMED REGIONAL SUL GOIÁS-COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Política de Sustentabilidade, 2023. Disponível em <https://www.unimed.coop.br/site/web/regionalsulgoias/pol%C3%ADtica-de-sustentabilidade>



somoscoop

ANS 32326-8

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

 		POLÍTICA INSTITUCIONAL		
		Nome da Política: Política de Sustentabilidade		
		Código: POI.ADM.001	Data: 16/09/2024	Versão: 002 Página 9 de 10

UNIMED COSTA DO DESCOBRIMENTO-COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Política de Sustentabilidade. Disponível em <https://unimedcd.coop.br/arquivos/POLITICA DE SUSTENTABILIDADE UCD.pdf>

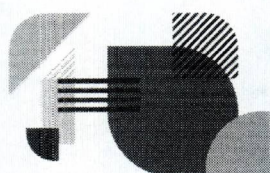
UNIMED VALE DO SÃO FRANCISCO-COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Código de Conduta e Relacionamento, 2020, 1ª edição. Disponível em: <https://www.UNIMED.coop.br/web/valedosaofrancisco/codigo-de-conduta>.

UNIMED VALE DO SÃO FRANCISCO-COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Estatuto Social Reformado e Consolidado na Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 25 de agosto de 2022. Disponível em: https://www.unimed.coop.br/site/documents/607719/3550205/ESTATUTO+SOCIAL+UNIMED+VSF+25_08_2022.pdf/01e53b9e-c82d-b959-b3ed-076c142ac13b?t=1673615030004

UNIMED VALE DO SÃO FRANCISCO-COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. POI UNIVSF 005-Política Institucional de Sustentabilidade, Versão 001, 2023. Versão aprovada pelo CONAD em sua 4ª Reunião Ordinária realizada em abril de 2023.

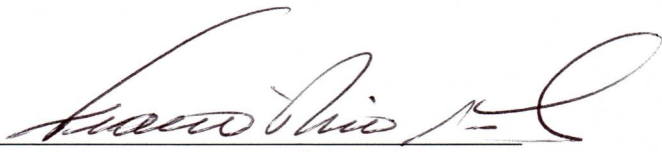
UNIMED VALE DO SÃO FRANCISCO-COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. POI.GRP.002-Política Institucional de Segurança do Paciente. Versão 001, 2024. Aprovada pelo CONAD em sua 8ª Reunião Ordinária realizada em 22 de agosto de 2024. Disponível no Sistema de Gestão da Qualidade com acesso restrito.

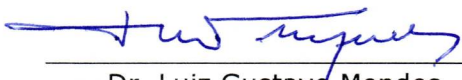
[Handwritten signatures and initials in blue ink]

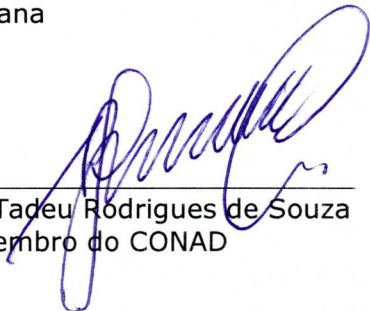


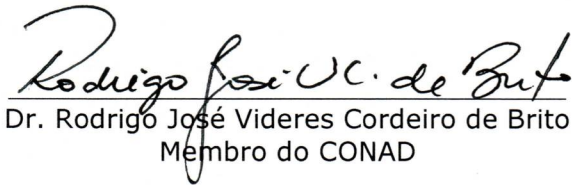
APROVAÇÃO

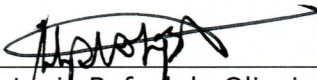
A presente política foi aprovada pelo Conselho de Administração da UNIMED VSF, em sua Ata da 11ª Reunião Ordinária, realizada em 18/11/2024, e entrará em vigor na data da aprovação, vigorando por prazo indeterminado, com revisão bianual.


Dr. Francisco Otaviano de Amorim Viana
Presidente do CONAD

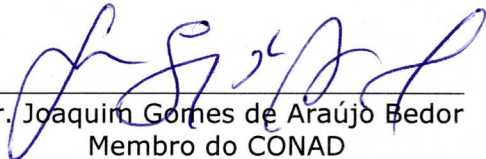

Dr. Luiz Gustavo Mendes
Membro do CONAD

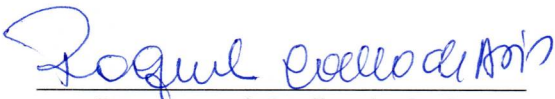

Dr. Carlos Tadeu Rodrigues de Souza
Membro do CONAD


Dr. Rodrigo José Videres Cordeiro de Brito
Membro do CONAD


Dr. Antonio Rafael de Oliveira Brito
Membro do CONAD


Dr. Francisco Aires da Cruz
Membro do CONAD


Dr. Joaquim Gomes de Araújo Bedor
Membro do CONAD


Dra. Raquel Coelho de Assis
Membro do CONAD


Dra. Simone Ferreira Padilha Del Nero
Membro do CONAD

SÍNTESE DAS REVISÕES

VERSÃO	DATA	MOTIVO/MELHORIAS INCREMENTAIS/COMENTÁRIOS	ELABORADOR/REVISOR	APROVADOR
002	16/09/2024	Atualização bianual e integração ESG em atendimento dos requisitos da ONA, RN 507/22 de Qualificação da operadora e recursos próprios	Cleiton Jesus-Gerência Administrativa Dr. Lucyo Flávio Diniz-Diretor Técnico HUP Ricardo Costa-Auditoria Interna Leonardo Gama-Assessoria Jurídica Monica Uzumaki-Analista da Qualidade Diego Ramos - Coordenador Administrativo	CONAD